

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2.023 PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pela senhora ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN, RG: n° 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF n° 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60, sediada na Rod. Raposo Tavares, 102.000 Km 102 – Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18052-775, telefone (15) 3217 1038, e-mail: empenhos@partnerfarma.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 19/2.023, representada pelo senhor MARIO KANASHIRO FILHO, portador do RG nº 206952612 e CPF/MF nº 164.285.718-11, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E PRECOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:

ltem	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
22	Bicalutamida 50 mg	ср	780	Accord	cx-30	1553700170020	1,450	1.131,00
45	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	ср	1560	Biolab Sanus	сх-90	Dispensado	0,140	218,40
55	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	saches	1170	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800030137	1,770	2.070,90
77	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	ср	780	Biolab Sanus	cx-30	1097402900012	0,470	366,60
79	Hialuronato de sódio 20 mg/2ml	unid	50	TRB Pharma	cx-01 ser pre	80149050006	189,900	9.495,00
95	Ivabradina 5 mg	ср	780	Lab.Servier do Brasil	cx-56	1127800710057	1,820	1.419,60
96	Ivabradina 7,5 mg	ср	780	Lab.Servier do Brasil	cx-56	1127800710111	1,770	1.380,60
112	Micofenolato 360 mg	ср	780	Accord	cx-50	1553700430022	4,460	3.478,80
187	Daflon 1000 mg	ср	780	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800030064	1,410	1.099,80
188	Daflon 500 mg	ср	1560	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800030012	0,430	670,80
243	Vastarel MR 35mg	ср	6240	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800550062	1,490	9.297,60
328	Ceftriaxona 1 g EV e IM	unid	6.000	Antibióticos do Brasil	cx-50fr	1556200540052	4,900	29.400,00
456	Glicazida 60 mg	comp	144.000	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800040094	0,320	46.080,00
476	Imipenem Monoidrato 500 Mg+Cilastina De Sódio 500 Mg IV C/20 mI	unid	250	Antibióticos do Brasil	cx-10 fr amp	1556200130024	21,200	5.300,00
478	Indapamida 1,5 mg	comp	36.000	Lab.Servier do Brasil	cx-30	1127800480086	0,150	5.400,00
492	Levotiroxina 100 mg cpr sulcado	comp	60.000	Merck	cx-50	1008902020707	0,115	6.900,00
494	Levotiroxina 25 mg cpr sulcado	comp	180.000	Merck	cx-50	1008902020618	0,099	17.820,00
495	Levotiroxina 50 mg cpr sulcado	comp	96.000	Merck	cx-50	1008902020642	0,100	9.600,00
534	Noretisterona 0,35 mg	comp	12.000	Biolab Sanus	cx-35	1097401010021	0,170	2.040,00
539	Ondansetrona 8 mg	comp	30.000	Biolab Sanus	cx-30	1097401940398	0,400	12.000,00
551	Piracetam 800 mg	comp	36.000	Sanofi Medley	cx-30	1832604200018	1,020	36.720,00
573	Succinato de metoprolol 25 g	comp	54.000	Biolab Sanus	cx-30	1097403500026	0,220	11.880,00
VALOR TOTAL								213.769,10

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);
- 3.2.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue em 5 (cinco) dias corridos, na Farmácia Municipal, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.
- 7.2 A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN PREFEITURA

MARIO KANASHIRO FILHO **FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
CONTRATADO: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2.023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E
MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Assinatura:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIO KANASHIRO FILHO

Cargo: Representante legal

CPF: 164.285.718-11

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____